

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

Ofício N° 311/2019

Pinhalzinho, 30 de outubro de 2019.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar a Moção de Apoio N° 16/2019, apresentada e aprovada na 34ª Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 29 de outubro do corrente ano.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para elevar-lhe os mais altos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Eva de Fátima da Silva Bacci
Presidente da Câmara

**Ao Presidente da Câmara dos Deputados
Sr. Rodrigo Maia**

Secretaria-Geral da Mesa SERPRO 08/Nov/2019 11:12
Ponto: 4553
Ass.:
Proux
019/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

MOÇÃO DE APOIO N.º 16/2019

Autor: Vereador – Valdemar Braz de Azevedo

Assunto: Moção de Apoio.

Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às demais formalidades regimentais, requer que fique constando nos anais desta Casa de Leis, **Moção de Apoio aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e de todos integrantes do Fórum Parlamentar paulista, considerando o seguinte:**

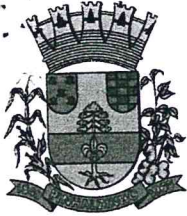
- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação (FUNDEB), criado pela lei Federal nº. 9.494, de 11 de junho de 2007, tem seu término previsto para o ano de 2020;
- O FUNDEB é imprescindível para o financiamento da educação pública, em especial nas redes municipais de educação em nosso Estado;
- Tramita no congresso nacional as Propostas de Emendas à Constituição, PEC' 15/2015 e 65/2019, que visam constitucionalizar o FUNDEB, com o objetivo de torná-lo permanente; e
- Na tramitação dessas importantes PEC's, além de constitucionalizarem e tornarem o FUNDEB permanente, também devem ser assegurados pontos como: a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o Fundo e ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% da soma dos fundos Estaduais e Distrital que compõem o FUNDEB;
- Com uma eventual exclusão dos professores aposentados da verba do FUNDEB, as prefeituras e os Governos Estaduais terão de arcar mais um custo: a suplementação de recursos para os inativos, o que representará uma nova e indesejável despesa sem nenhuma fonte adicional de recursos. Isso obrigará governantes e prefeitos a

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões

29/10/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

retirarem recursos de outros setores da administração para pagamento dos inativos.

- *Ponto fundamental é a remuneração condigna dos trabalhadores da educação, incluindo os aposentados e pensionistas, nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 40, com a nova redação e Art. 37, inciso X e XV da constituição Federal.*

Requeiro o encaminhamento da presente Moção de Apoio aos Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e de todos os integrantes do Fórum Parlamentar Paulista, nos seguintes termos:

A Câmara Municipal de Pinhalzinho/SP, manifesta Apoio à tramitação das PEC's Nº 15/2015 e 65/2019 e Apela para que as mesmas sejam aprovadas com as garantias de constitucionalizarem e tornarem permanente o FUNDEB com Remuneração condigna aos profissionais da Educação, incluindo os aposentados e pensionistas, manutenção de todas as atuais fontes que compõe o fundo e a Ampliação Gradual da complementação da União, até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos fundos Estaduais e Distrital que compõem o FUNDEB.

É a Moção.

Sala de Sessões, 29 de Outubro de 2019.

Valdemar Braz de Azevedo

Vereador

Valdemar
VEREADOR